PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº189 ANO 04

PODER EXECUTIVO

FABIO RODRIGUES AREIAS ROSA 40737460814 Assinado por FABIO RODRIGUES AREIAS ROSA 40737460814 Data: 03/11/2026 10:07:39

Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000

Telefax: (13) 3418-7300 Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.321/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra rural que especifica, destinada à ampliação e melhorias da Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Igrejinha, bem como à construção de novos equipamentos públicos, e dá outras providências.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito do Município de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.119, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, e com fundamento no artigo 5.º, XXIV, da Constituição Federal e nos artigos 2.º, 5.º, alíneas “g”, "h" e "m", e 6.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra rural com 12.115,56 m², contendo uma edificação de aproximadamente 138,48 M², integrante da Gleba "B" (Sítio Ebenezer), situada na Estrada do Rio do Azeite, Bairro Igrejinha, Município de Itariri/SP, Matrícula n.º 5511 do Registro de Imóveis de Peruíbe/SP, pertencente a Célio de Araújo Lopes ou a quem de direito, pertencer, que assim se descreve:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E01, seguindo até o vértice E02, confrontando com a Gleba B – Parte B (Área Remanescente), no sentido sudoeste (SW), com distância de 40,37 m e azimute de 239°39'00"; deste, segue até o vértice E03, confrontando com Kotoco Kanashiro, no sentido sudoeste (SW), com distância de 34,99 m e azimute de 240°30'00"; deste, segue até o vértice E04, confrontando com Kotoco Kanashiro, no sentido sudoeste (SW), com distância de 86,90 m e azimute de 244°40'00"; deste, segue até o vértice F03, confrontando com Kotoco Kanashiro, no sentido sudoeste (SW), com distância de 11,00 m e azimute de 242°44'00"; deste, segue até o vértice F04,

confrontando com faixa de proteção do Rio Jatay, no sentido noroeste (NW), com distância de 59,00 m e azimute de 292°33'00"; deste, segue até o vértice F05, confrontando com faixa de proteção do Rio Jatay, no sentido noroeste (NW), com distância de 20,00 m e azimute de 273°39'00"; deste, segue até o vértice F06, confrontando com faixa de proteção do Rio Jatay, com distância de 24,00 m e azimute de 356°35'00"; deste, segue até o vértice F07, confrontando com faixa de proteção do Rio Jatay, com distância de 101,00 m e azimute de 347°30'00"; deste, segue até o vértice F08, confrontando com faixa de proteção, no sentido nordeste (NE), com distância de 9,00 m e azimute de 088°10'00"; deste, segue até o vértice C, confrontando com Luiz Tome da Silva, no sentido sudeste (SE), com distância de 143,50 m e azimute de 133°30'00"; deste, segue até o vértice C1, confrontando com Luiz Tome da Silva, no sentido sudeste (SE), com distância de 20,00 m e azimute de 162°20'00"; deste, segue até o vértice C2, confrontando com Luiz Tome da Silva, no sentido nordeste (NE), com distância de 32,00 m e azimute de 072°20'00"; deste, segue até o vértice B1, confrontando com Luiz Tome da Silva, com distância de 15,00 m e azimute de 342°30'00"; deste, segue até o vértice B, confrontando com Luiz Tome da Silva, no sentido nordeste (NE), com distância de 41,40 m e azimute de 078°50'00"; deste, segue até o vértice E01, confrontando com Luiz Tome da Silva, no sentido nordeste (NE), com distância de 60,00 m e azimute de 060°56'00", ponto inicial desta descrição, encerrando o perímetro da área de 12.115,56 m².”

Art. 2º- A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à ampliação e melhorias da Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Igrejinha, bem como à construção de novos equipamentos públicos e infraestruturas complementares necessárias para o atendimento da comunidade.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar o acordo administrativo (desapropriação amigável), mediante o pagamento de indenização justa e em dinheiro, conforme laudo de avaliação técnica constante no processo administrativo n°. 1229/2026.

Parágrafo Único- Não sendo possível a desapropriação amigável, fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover a respectiva ação judicial de desapropriação.

Art.4.º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, inclusive despesas de cartório para transferência e registro de escritura, correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº189 ANO 04

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133
centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E-mail: bemestarsocial@itariri.sp.gov.br

Ficam desclassificados os candidatos abaixo relacionados do Programa Frente de Trabalho Contra o Desemprego, instituído pela Lei Municipal nº 2.304, de 1º de junho de 2026.

N	CANDIDATO
23	Sergio Marciano dos Santos
11	Kelly Cristina Pereira Santos

Itariri, 03 de novembro de 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº189 ANO 04

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133
centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E-mail: bemestarsocial@itariri.sp.gov.br

Ficam convocados (as) os selecinados (as) abaixo, para a décima chamada, conforme Lei nº 2.304/2026, 01 de junho de 2026 do Programa Frente de Trabalho Contra o Desemprego. O NÃO comparecimento implicara na DESCLASSIFICAÇÃO.

Dia: 06/11/2026

Horário: 09h00

Local: Departamento de Cidadania e Assistência Social - DECAS

N	CANDIDATO
70	Lourival Firmiano Ribeiro
71	Sibele Fatima de Souza

Itariri, 03 de novembro de 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO

Prefeito Municipal